

**TERMO ADITIVO N°. 01/2023 AO  
CONTRATO N°. 14/2022**

**TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
N°. 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ E A EMPRESA  
CLAREARCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE  
OBRA – EIRELI, CNPJ n° 02.567.270/0001-04.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS PICUÍ, CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22, sediado no AC Rodovia PB – 151, s/n, Cenecista, nesta cidade, denominado, simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**, nomeado(a) pela Portaria no 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional no 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI**, CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A, Cidade Alta. Natal-RN, CEP 59.025-225, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1380207-38, - SSP/RN, e CPF 938.755.334-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO N°. 01/2023 ao Contrato nº 14/2022, em observância ao disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e legislação complementar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Segunda - Da Vigência, do Contrato nº. 14/2022, prorrogando-se o prazo final de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 01/06/2023 ao dia 01/06/2024, conforme art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 14/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

E assim, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contraentes e pelas testemunhas abaixo.

Picuí-PB, 11 de maio de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Documento assinado digitalmente

**gov.br** JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO  
Data: 11/05/2023 11:46:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSÉ HERMANO CAVALCANTI  
FILHO**

Diretor Geral do IFPB Campus Picuí

**JONAS ALVES DA SILVA:93875533453** Assinado de  
forma digital por  
JONAS ALVES DA SILVA:93875533453

---

**JONAS ALVES DA SILVA**  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1 -

CPF:

2 -

CPF: